

Aproximando-se a entrada em vigor do Novo Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento Europeu n.º 2016/679), responsável por uma mudança de paradigma ao nível do tratamento de dados pessoais, torna-se necessário esclarecer como deve ser feita a sua correta implementação.

PERGUNTAS FREQUENTES

1 O Regulamento aplica-se apenas ao tratamento de dados informatizados?

Não, o RGPD aplica-se também ao tratamento por meios não automatizados de dados pessoais contidos em ficheiros ou a eles destinados.

2 A quem se aplica este Regulamento?

A todas as pessoas singulares e coletivas, públicas ou privadas, que procedam ao tratamento de dados pessoais, com exceção do Tribunalis no uso da sua função jurisdicional.

3 Quem tem responsabilidades no tratamento de dados?

Os maiores responsáveis pelo tratamento de dados são os Responsáveis pelo Tratamento e os Subcontratantes.

4 Porque é este Regulamento aplicável aos Contabilistas Certificados?

Porquanto vocês, tanto na qualidade de Responsáveis pelo Tratamento como na qualidade de Subcontratantes procedem ao tratamento de dados pessoais e, nessa medida, terão que fazer tal tratamento em conformidade com o RGPD, bem como, caso tenham trabalhadores ao vosso serviço, terão que proceder ao tratamento dos seus dados conformidade com o Regulamento e assegurar o seu dever de sigilo e confidencialidade.

5 O que é o tratamento de dados?

É uma operação ou conjunto de operações efetuadas sobre dados pessoais ou sobre conjunto de dados pessoais, tais como a recolha, o registo, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, o apagamento ou a destruição.

6 Todos os Responsáveis pelo Tratamento e Subcontratantes têm que nomear um Encarregado de Proteção de Dados?

Não, o Encarregado de Proteção de Dados (DPO) apenas terá que ser obrigatoriamente nomeado nos organismos públicos e nas entidades privadas que, atendendo ao volume de dados tratados, ao facto de tratarem dados regular e sistematicamente e ao facto de tratarem dados sensíveis, se encontrem obrigados a proceder a esta nomeação.

7 O Encarregado de Proteção de Dados tem alguma certificação específica?

Não existe, presentemente, qualquer certificação profissional para o exercício das funções de DPO, não obstante exista um perfil necessário para tal exercício.

8 Os Contabilistas Certificados terão de nomear um DPO?

Em princípio não, pese embora, por vezes procedam ao tratamento de dados sensíveis, não o fazem em grande escala. Pode, contudo, haver exceções mas, em princípio, não terão que nomear um DPO.

9 Quais as consequências da violação do Regulamento?

Muito se fala em elevadas coimas como se fossem a única consequência da violação do Regulamento, quando a par das coimas, temos ainda as repreensões, ordens, correção do comportamento e dano reputacional ou lesão da imagem.

10 E os titulares de dados, o que poderão fazer em caso de incumprimento do Regulamento?

Os titulares de dados pessoais, em caso de violação do Regulamento, poderão pedir uma indemnização pelos danos patrimoniais e não patrimoniais.

11 Que direitos tem o titular dos dados?

Direito à transparência das informações, comunicações e regras para o exercício dos direitos, direito à informação, direito de acesso, direito de retificação, direito ao apagamento, direito à limitação do tratamento, direito de portabilidade, direito de oposição, direito a opor-se a decisões individuais automatizadas, incluindo definição de perfis e direito a ser notificado de uma violação de dados que represente perigo para os seus direitos, liberdades e garantias.



ORDEM
dos CONTABILISTAS
CERTIFICADOS